AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 170/2023

Sumário: Alteração da licença de transporte aéreo da sociedade SATA Air Açores — Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A.

A empresa SATA Air Açores — Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 55, 2.º, 9500-769 Ponta Delgada, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET n.º 47-XII/95, de 9 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 4 de julho, alterada, por último, pelo Despacho n.º 10197/2010, de 28 de maio de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2010.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular, quanto ao equipamento e sede social e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1325/2021, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 251, de 29 de dezembro, o seguinte:

1 — É alterada a sede social da empresa SATA Air Açores — Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A.

2 — É alterada a alínea *c*) da licença de Transporte Aéreo da empresa SATA Air Açores — Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 82 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 17.000 kg e capacidade de transporte até 40 passageiros.

3 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

4 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

15 de dezembro de 2022. — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Vieira da Mata.*

ANEXO

1 — A empresa SATA Air Açores — Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6, 9.º Piso, 9500-019 Ponta Delgada, é titular de uma licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica: — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

5 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 82 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 17.000 kg e capacidade de transporte até 40 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

315977619